

OFÍCIO Nº.139/2.021

Processo Administrativo nº. 1.040/2021

Referente: Projeto de Lei que regulamenta a criação da tarifa social de água e esgoto

Taquaritinga/SP, 31 de agosto de 2.021

Exmo. Senhor Prefeito:

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, por intermédio de seu Superintendente, infra-assinado, vem, através deste encaminhar o Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da “Tarifa Social de Água e Esgoto”, para apreciação de Vossa Excelência e posterior encaminhamento à Câmara Municipal de Taquaritinga.

Em decorrência dos efeitos causados pela Pandemia da Covid-19, principalmente o econômico, em atenção às indicações encaminhadas pelos nobres vereadores da Câmara Municipal de Taquaritinga/SP à esta Autarquia, as quais sugeriram a implantação da Tarifa Social de Água e Esgoto, destinada às famílias do Município de Taquaritinga em situação de vulnerabilidade, foi possível concluir a necessidade da instituição da tarifa social, como subsídio em relação à cobrança pelos serviços de abastecimento de água e esgoto sanitário.

O fornecimento de água e esgoto tratado é premissa constitucional, é direito do cidadão, já que faz parte do considerado necessário e mínimo para o exercício de uma vida digna e decente.

Neste diapasão, sensibilizados com a questão, percebemos que as famílias caracterizadas em situação de vulnerabilidade, não possuem a necessária condição para arcar com o efetivo custo de fornecimento de água, coleta, tratamento e destinação final do esgoto, sendo necessário seu reenquadramento na qualidade de tarifa social.

A insolvência destas famílias, bem como o constante corte no fornecimento de água, nos obriga a criar legislação que proteja estes consumidores, os quais dependem de benefícios sociais para sua subsistência.

Seguindo o aprendizado de programas com êxito e sucesso, que subsidiam tarifas de energia elétrica, estabelecendo patamares baseados no consumo e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTO DE TAQUARITINGA

03

na realidade econômica do consumidor, acreditamos que seja possível se praticar o mesmo com a tarifa de água e esgoto para consumidores residenciais.

Diante do exposto, tendo em vista a intenção de viabilizar medidas sociais e econômicas, que atendam as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade, elaboramos o presente projeto de lei.

Sendo só para o momento e colocando-nos à inteira disposição para informações suplementares que se mostrarem necessárias, prevalecemo-nos da oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. Sergio Schlobach Salvagni
Superintendente

Exmo. Sr.
Vanderlei José Mársico
Prefeito Municipal de Taquaritinga/SP
Rua Romeu Mársico, nº 200 - Vila Rosa

Fone: (16) 32538400
Rua Clineu Braga de Magalhães, 911 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga- SP
juridico@saaet.com.br